



Município de Sorocaba



03 de julho de 2019



www.sorocaba.sp.gov.br

Ano: 27 / Número: 2294

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

SECULT

Secretaria da Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECULT Nº 28/2019

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, por intermédio da Secretaria da Cultura, torna público o processo de credenciamento de empreendedores de "Food Trucks" interessados em participar do evento "Apresentação Acrobática da Esquadrilha da Fumaça" que acontecerá no Paço Municipal de Sorocaba, no dia 21/07/2019, respeitando o horário das 11 h até 17 h para atendimento ao público.

1. DO OBJETO:

Chamamento Público por meio da Secretaria da Cultura para evento com " Food Trucks".

- 06 "food trucks" da categoria porções/ espetinhos
- 06 "food trucks" da categoria hambúrgueres artesanais
- 03 "food trucks" da categoria vegano/vegetariano
- 04 "food trucks" da categoria massas
- 06 "food trucks" da categoria lanche rápido
- 05 "food trucks" da categoria doces e sobremesas

2. QUEM PODE PARTICIPAR:

Este edital destina-se a interessados caracterizados pela Categoria A do Artigo 5º do Decreto Nº 22.894, DE 3 de julho de 2017, o qual se distinguem fornecedores de alimentos comercializados em veículos automotores, assim considerados os equipamentos montados sobre veículos a motor ou rebocados por estes, desde que, recolhidos ao final do expediente, até o comprimento máximo de 6,30m (seis metros e trinta centímetros), considerada a soma do comprimento do veículo e do reboque, e com largura máxima de 2,20 (dois metros e vinte centímetros). Estão compreendidos nesta categoria aqueles que desenvolvem a atividade de "food truck";

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS ALIMENTOS:

3.1. O armazenamento, o transporte, a manipulação e a venda de alimentos deverão observar a legislação sanitária pertinente em vigor, tanto em âmbito federal, estadual e municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO. Ficará por conta da Vigilância Sanitária a fiscalização e identificação das condições higiênico-sanitárias, bem como, o real cumprimento das boas práticas nas atividades relacionadas com alimentos, equipamentos e utensílios mínimos para a comercialização de alimentos para a segurança sanitária.

4. DO JULGAMENTO, DO CREDENCIAMENTO, DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO RECURSO

4.1. A documentação referente à habilitação do credenciamento será objeto de análise da COMISSÃO DE ANÁLISE DO COMÉRCIO AMBULANTE, (conforme previsão do artigo 35 do Decreto 22.894/2017) que verificará a conformidade dos documentos com as exigências do edital, sendo desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam adequadas aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

4.2. Serão sorteados 30 (trinta) "food trucks", obedecendo o número de sorteados por categoria de alimentação, conforme item 1 deste edital. Não havendo o total de interessados por categoria a Administração poderá flexibilizar a vaga para os demais grupos, considerando a categoria menos acudida.

4.3. As propostas poderão ser submetidas do dia 04 até dia 12 de Julho de 2019 às 16h na Secretaria de Cultura, localizada na Av. Afonso Vergueiro, s/nº (Chalé Francês).

4.4. A lista com os nomes das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no Diário Oficial do Município de Sorocaba no dia 15/07/2019.

4.5. Os interessados com inscrição indeferida poderão recorrer do resultado publicado apresentando razões devidamente fundamentadas e por escrito, em até 02 (dois) DIAS ÚTEIS após a publicação.

4.5.1. O recurso deverá ser entregue via documento PROTOCOLADO da mesma forma que foi entregue a documentação para inscrição na Secretaria da Cultura, localizada na Avenida Afonso Vergueiro, s/nº (Chalé Francês).

4.6. A lista definitiva com os nomes das inscrições deferidas será publicada no Diário Oficial do Município de Sorocaba, ao final do prazo recursal (18/07/2019).

4.7. A escolha dos "food trucks" e de seus respectivos locais de comercialização será feita por meio de sorteio público, que acontecerá no Barracão Cultural anexo a Estação Ferroviária às 10h do dia 19 de Julho de 2019.

4.8. Não havendo número suficiente de empreendimentos inscritos, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por empreendimentos de organizações sociais indicadas pelo Fundo Social de Sorocaba.

4.9. A lista final dos sorteados, (local de comercialização de cada "food truck") será registrada em ata e assinada pelos presentes.

4.10. Os cadastros homologados terão validade para o período do evento.

4.11. A Prefeitura de Sorocaba não se responsabilizará pelo fornecimento de energia elétrica, tendas, sombreiros, pelas mesas e cadeiras utilizadas no evento por cada estabelecimento.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

I - cópia simples do documento de identidade; da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do comprovante de endereço (Redação dada pelo Decreto nº 23.264/2017);

II - cópia simples do registro como microempreendedor individual (MEI) ou empresário individual enquadrado como ME (Micro Empresa), demonstrando vínculo ao INSS e a inscrição na Prefeitura do Município de Sorocaba, se essa for a condição (Redação dada pelo Decreto nº 23.264/2017);

III - descritivo dos equipamentos que serão utilizados indicando de qual modo irá atender as exigências da legislação sanitária de higiene e segurança dos alimentos, bem como, controle de geração de odores, fumaça e ruídos;

IV - relação de alimentos, os quais desejam comercializar e a forma de manipulação, armazenamento e entrega ao cliente;

V - no caso do permissionário ser qualificado como MEI, ou outra modalidade de enquadramento fiscal, e vier a contratar funcionário para o exercício de sua atividade deverá observar a legislação pertinente ao microempreendedor e ainda, a legislação trabalhista, o mesmo se aplica ao autônomo, no que diz respeito à relação de auxiliares, dos quais, deve apresentar o respectivo documento de identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), CTPS registrada, e, atestado médico de aptidão para o exercício da atividade, se já contratado. Na hipótese de admissão/demissão do auxiliar, o permissionário fica obrigado a informar todos os procedimentos de entrada, baixa e pagamento das verbas rescisórias no caso de rescisão da atividade laboral;

VI - cópia atualizada e simples do certificado de conclusão do curso de boas práticas de manipulação de alimentos prestado pela Vigilância Sanitária em nome do(s) titular(es) que desempenha(m) a atividade empresarial, bem como dos auxiliares referidos no inciso anterior; (Redação dada pelo Decreto nº 23.264/2017)

VII - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) no caso de equipamentos da categoria A;

PARÁGRAFO ÚNICO: Só serão aceitos comprovantes de endereços expedidos há no máximo 03 (três) meses, e de interessados residentes no município há pelo menos três (3) anos e que estejam em nome:

I - Do próprio requerente;

II - De pessoa da família, desde que devidamente comprovado o grau de parentesco; e

III - do locador, mediante apresentação do contrato de locação com firma reconhecida.

5.2. DO ENVELOPE DE PROPOSTAS:

I - a descrição do equipamento a ser utilizado;

II - os alimentos, os quais pretende comercializar;

6. DOS PRODUTOS APTOS A SEREM OFERTADOS:

6.1. Serão permitidos para o evento os seguintes produtos:

I - cachorro quente, lanches em geral;

II - caldo de cana;

III - pipocas, amendoim, doces e demais guloseimas;

IV - salgados (assados e frituras);

V - churrasquinhos, linguças e carnes de quaisquer espécies, sob procedência controlada;

VI - sorvetes;

VII - frutas;

VIII - legumes e verduras;

IX - ovos;

X - bebidas não alcoólicas e sucos em geral.

§ 2º Os sorteados poderão comercializar no evento os alimentos preparados e os produtos alimentícios industrializados prontos para o consumo, ainda que perecíveis, desde que observadas as normas higiênico-sanitárias.

§ 3º A comercialização de produtos e alimentos perecíveis somente será permitida mediante a disponibilização de equipamentos específicos, e em número suficiente, que garantam as condições especiais de conservação dos alimentos resfriados, congelados e aquecidos autorizados pela Vigilância Sanitária – VISA, observadas determinações legais específicas.

§ 4º Para fins deste edital considera-se:

I - produto ou alimento perecível: o produto alimentício, "in natura", semi-preparado, industrializado ou preparado pronto para o consumo, que pela sua natureza ou composição, necessita de condições especiais de temperatura para sua conservação (refrigeração, congelamento ou aquecimento), tais como; bebidas e alimentos à base de leite, produtos lácteos, ovos, carne, aves, pescados, mariscos ou outros ingredientes;

SECULT

Secretaria da Cultura

II - produto ou alimento não perecível: o produto alimentício que, pela sua natureza e composição, possa ser mantido em temperatura ambiente até seu consumo sem exigir condições especiais de conservação (refrigeração, congelamento ou aquecimento), desde que, observadas as condições de conservação e armazenagem adequadas, as características intrínsecas dos alimentos e bebidas, o tempo de vida útil e o prazo de validade.

7. DA EXECUÇÃO

7.1. Na comercialização dos alimentos e seu oferecimento ao consumo são obrigatórios: I - o uso de utensílios e recipientes descartáveis de uso individual, tais como pratos, talheres, copos, canudos (em acordo com a LEI Nº 11.826, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018) entre outros; II - todos os equipamentos fornecidos e utilizados para atividade dos ambulantes devem ser mantidos limpos e em bom estado de conservação;

III - produtos como condimentos, molhos e temperos para sanduíches e similares, devem ser oferecidos em sachê individual, vedada a utilização de dispensadores de uso repetido;

IV - comercializar produtos de boa qualidade e de acordo com as normas sanitárias a eles pertinentes;

V - manter limpo o local de trabalho e arredores, recolhendo e removendo o lixo decorrente da atividade, quantas vezes sejam necessárias;

VI - acatar as orientações, instruções e determinações das autoridades sanitárias;

VII - alimentos preparados e estocados, bem como, equipamentos devem ficar guardados na base de apoio operacional. Para o adequado manuseio devem ainda possuir:

- todas as facilidades para a completa higienização do equipamento;
- local adequado com cobertura para guarda do equipamento ambulante, livre de insetos, roedores e demais formas de contaminação do equipamento;
- local adequado para semi-preparação ou preparação, acondicionamento e armazenamento dos alimentos com revestimento de material liso, resistente e impermeável, iluminação e ventilação suficiente em perfeitas condições de higiene e limpeza e com proteção contra insetos e roedores (telas milimétricas nas aberturas e proteção na parte inferior das portas);
- pia com água corrente tratada;
- destino adequado dos dejetos, conforme código sanitário vigente;

VIII - os manipuladores de alimentos não devem exercer sua atividade quando acometidos de doenças infectocontagiosas ou transmissíveis, bem como, quando apresentarem ferimentos visíveis;

IX - os manipuladores devem usar uniformes contendo touca ou lenço protegendo todo o cabelo e avental ou jaleco, os quais devem ser mantidos fechados, limpos e em condições de uso;

X - os manipuladores devem manter higiene pessoal adequada, observando os seguintes itens:

- unhas limpas e curtas;
- cabelos e barbas feitas ou aparadas;
- não fumar, espirrar ou tossir, mascar goma, comer, cuspir, palitar dentes enquanto estiver manipulando com alimentos;
- não passar a mão na boca, nariz, cabelos e ou cabeça;
- as mãos devem ser lavadas tantas vezes quantas necessárias e após o uso do sanitário.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO SORTEADO

8.1. O sorteado se compromete a participar de todos os dias do evento, respeitando o horário pré-definido.

8.2. A autorização concedida ao sorteado para participar do evento é de caráter pessoal e intransferível, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido;

8.3. O sorteado deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área autorizada em tempo hábil para que esteja, até a data e horário previsto, apto a explorar o espaço de acordo com a legislação vigente.

8.4. Caso o empreendimento necessite de energia elétrica, a mesma deverá ser provi-

denciada pelo sorteado. Se necessário, os empreendimentos deverão ter autonomia elétrica ou providenciar seu próprio gerador.

8.5. É de responsabilidade exclusiva e integral do estabelecimento, a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração;

8.6. São vedadas a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

8.7. Poderão ser interditados quando:

8.7.1. Manter ou comercializar mercadorias não autorizadas ou alimentos em desconformidade com a sua autorização;

8.7.2. Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade;

8.7.3. Permitir a permanência de animais na área abrangida pelo respectivo equipamento;

8.7.4. Utilizar postes, árvores, grades, bancos, canteiros e edificações para a montagem do equipamento e exposição das mercadorias;

8.7.5. Perfurar ou de qualquer forma danificar calçadas, áreas e bens públicos com a finalidade de fixar seu equipamento;

8.7.6. Comercializar ou manter em seu equipamento produtos em desacordo com a legislação sanitária aplicável;

8.7.7. Fazer uso de muros, passeios, árvores, postes, banco, caixotes, tábuas, encerados ou toldos, com o propósito de ampliar os limites do equipamento ou de alterar os termos de sua permissão;

8.7.8. Jogar lixo ou detritos, provenientes de seu comércio ou de outra origem, nas vias ou áreas públicas;

9. DAS MERCADORIAS AUTORIZADAS

9.1. Com base no Decreto Municipal 55.085/2014, será permitida a comercialização de alimentos preparados e produtos alimentícios industrializados prontos para consumo, sejam estes produtos perecíveis ou não perecíveis e bebidas não alcoólicas, sempre respeitando as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Coordenação de Vigilância Sanitária em Saúde - COVISA e pela Supervisão de Vigilância em Saúde - SUVIS;

9.2. A comercialização de produtos ou alimentos perecíveis é autorizada mediante a disponibilização de equipamentos específicos, em número suficiente, que garantam as condições especiais de conservação dos alimentos resfriados, congelados ou aquecidos;

9.3. Será vedada a entrega de produtos alimentícios e bebidas em latas ou recipientes de vidro;

9.4. Para o armazenamento, o transporte, a manipulação e a venda de alimentos, deverão ser observadas a legislação sanitária vigente no âmbito federal, estadual e municipal;

9.5. Todas as mercadorias devem ter nota fiscal repassada ao cliente consumidor;

9.6. Todo e qualquer produto deve garantir boa qualidade de consumo e utilização.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS ALIMENTOS:

10.1. Ficará por conta da Vigilância Sanitária a fiscalização e identificação das condições higiênico-sanitárias, bem como, o real cumprimento das boas práticas nas atividades relacionadas com alimentos, equipamentos e utensílios mínimos para a comercialização de alimentos para a segurança sanitária.

10.2. A Secretaria da Cultura será responsável por fiscalizar a organização do evento, bem como a Divisão de Vigilância Sanitária, (da Secretaria da Saúde) e Secretaria de Segurança e Defesa Civil.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

11.1. Além das obrigações constantes do artigo 20 da Lei Municipal nº 10.985, de 29 de outubro de 2014, bem como, proibições expressas no artigo 24 da mesma Lei, o permissionário deverá também:

11.1.1. O estacionamento do equipamento da categoria "A" referida no artigo 5º deste Decreto deverá obedecer as regras previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB e resoluções pertinentes do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, bem como, regulamentação estabelecida pelo órgão de trânsito municipal.

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

Imprensa Oficial-Lei nº 2.043-29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041

1º andar-Sorocaba-SP

Fone / Fax: (015) 3238-2497

Secretário de Comunicação e Eventos e editor responsável

Gilberto de Camargo Antunes – Mtb 0069942/SP

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba

**Prefeito**

José Antonio Caldini Crespo

Vice-Prefeita

Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição

UBIRAJARA CAPELARI

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ANA LUCIA SABBADIN

Secretaria de Cidadania e Participação Popular

SUÉLEI GONÇALVES

Secretaria de Comunicação e Eventos

GILBERTO DE CAMARGO ANTUNES

Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras

FÁBIO PILÃO

Secretaria de Cultura

RINALDO NUNES DA SILVA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico,**Trabalho Turismo e Renda**

ROBSON COIVO

Secretaria de Educação

ANDRÉ LUIS DE JESUS GOMES

Secretaria de Esportes e Lazer

SIMEI LAMARCA

Secretaria da Fazenda

MARCELO REGALADO

Secretaria do Gabinete Central

ERIC VIEIRA

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

FÁBIO GOMES CAMARGO

Secretaria de Igualdade e Assistência Social

JEFFERSON SERGIO CALIXTO

Secretaria de Licitações e Contratos

ROSÂNGELA ARCURI PACHECO

Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins

JESSÉ LOURES

Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretaria de Planejamento e Projetos

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretaria de Recursos Humanos

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretaria de Relações Institucionais**e Metropolitanas**

FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES

Secretaria de Saneamento

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretaria da Saúde

KELY CRISTIANE SCHETTINI

Secretaria de Segurança e Defesa Civil

ANTONIO VALDIR GONÇALVES FILHO

Secretaria de Políticas sobre Drogas,**Resgate Social do Morador de Rua****e Direitos das Pessoas com Deficiência e Idosos**

JOSE HUMBERTO URBAN FILHO

SEMASecretaria do Meio
Ambiente, Parques e Jardins**JESSÉ LOURES DE MORAES, Secretário do Meio Ambiente, Parques e Jardins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso IV do Artigo 5º do Decreto nº 22.664/2017.****RESOLVE:**

Considerando que o Poder Público é um vetor expoente das boas, praticas, e principalmente visando o principio da sustentabilidade (ambiental, econômica e social) e na possibilidade de potencializar a riqueza natural que temos em nossa cidade, referente a forte incidência solar; Considerando que o Conceito de Energia Limpa é aquela que não libera, durante seu processo de produção ou consumo, resíduos ou gases poluentes geradores do efeito estufa e do aquecimento global;

Considerando que a produção e o consumo de energia de fontes limpas são de extrema importância para a proteção do meio ambiente e da manutenção da qualidade de vida das pessoas.

Considerando que as principais fontes de Energia Limpa:

- Energia eólica - gerada a partir da força do vento.
- Energia solar - gerada a partir dos raios solares.
- Das Marés - gerada através da energia contida nas marés dos mares e oceanos.
- Biogás - biocombustível produzido a partir da mistura gasosa de dióxido de carbono com gás metano.

- Biocombustíveis - etanol (produzido a partir da cana-de-açúcar e milho), biogás (produzido a partir da biomassa), bioetanol, bioéter, biodiesel, entre outros.

Considerando a necessidade de preservação do meio ambiente, bem como a sustentabilidade ambiental, isto posto que é;

Art. 1º Constitui uma: "Comissão de Estudos para o "Energia Limpa para Sorocaba".

Art.2º -A Comissão será composta por 03 (tres) representantes da SEMA, sendo:

I -Divisão de Licenciamento e Fiscalização;

II -Divisão Seção de Educação Ambiental;

III-Divisão de Gestão Ambiental

Art.4º -Visando a instrução dos trabalhos, a Comissão poderá:

I- Convidar especialistas para a elaboração de pareceres e apresentação de palestras;

II- Requisitar quaisquer informações aos órgãos municipais, estaduais ou federais;

III- Visitar locais que avaliar necessário para a conclusão de seus estudos;

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sorocaba, 02 de Julho de 2019.

Jessé Loures de Moraes

Secretário do Meio Ambiente, Parques e Jardins

e) Encaminhar as demandas de espaço e equipamentos que se fizerem necessários para viabilizar as atividades docente assistenciais no Centro de Saúde Escola.

Art.3º O Grupo Gestor se reunirá ordinariamente a cada 30 dias, ou extraordinariamente em qualquer momento para deliberações.

Art.4º Para deliberações necessita de quórum mínimo de 2/3 do grupo presente.

Art.5º O mandato do Grupo Gestor de Integração Ensino/Serviço será de 02 anos, podendo haver recondução.

Art. 6º Os casos omissos desta Portaria serão resolvidos pela Secretaria da Saúde junto a Faculdade de Ciências Médicas – PUC-SP.

Art.: 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 01 de Julho de 2.019, 364º da Fundação de Sorocaba

Sorocaba, 01, de Julho de 2019.

Kely Cristiane Schettini

Secretária da Saúde

URBES

Trânsito e Transporte

Extrato do Contrato nº 026/19

Processo nº 097/19

Modalidade: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 29, inciso II da Lei Federal 13.303/16.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Controle Integrado de Pragas dos Terminais Urbanos.

Prazo: De 02/07/19 à 01/07/20

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba- URBES

Contratada: Petroski & Monteiro Ltda – ME

Valor: R\$ 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais)/ano

Assinatura: 02 de julho de 2019.

Sorocaba, 02 de julho de 2019.

Claudia Ap. Ferreira

Gerente de Licitações e Contratos

LICITAÇÃO Nº LC004/19

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES, através de sua CPL, nos termos da Lei Federal 13.303/19 e nº 8.987/95 e alterações posteriores, informa que se encontra aberta a LICITAÇÃO nº LC004/19 – Processo nº 415/19, Contratação de Empresa(S) para Prestação de Serviço Público de Fornecimento, Instalação e Manutenção de Sistema de Identificação de Vias e Estrutura Urbana, e Outros Itens Públicos de Uso Comum da População em Logradouro Público, Mediante Concessão de Exploração Publicitária Comercial Exclusiva por Lotes, no Município De Sorocaba/Sp. ABERTURA: às 09h00min do dia 21/08/2019. Os interessados poderão obter o edital e seus anexos, no site www.urbes.com.br e informações através do e-mail licitacoes@urbes.com.br, ou ainda, através do telefone (0xx15) 3331-5016, no horário das 08h00min até 16h30min.

Sorocaba, 02 de julho de 2019.

Claudia Ap. Ferreira

Presidente da CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/19

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES, através de sua Pregoeira, informa que o Edital do Pregão Presencial nº 015/19 - CPL nº 418/19 – Licitação, do Tipo "Menor Preço", Visando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Controle de Acesso no Terminal Rodoviário Intermunicipal de Sorocaba, está disponível no site www.urbes.com.br. REABERTURA: Dia 30/07/19 às 09h00min. Informações poderão ser obtidas na URBES, rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, ou através do e-mail licitacoes@urbes.com.br, através do telefone (0xx15) 3331-5016, no horário das 08h00min até 17h00min.

Sorocaba, 02 de julho de 2019.

Mônica Santos Hirata

Pregoeira

SES

Secretaria da Saúde

PORTARIA SES Nº 32, DE 01 DE JULHO DE 2019

(Dispõe sobre a nomeação de servidores da Secretaria da Saúde para compor o Grupo Gestor de Integração Ensino/Serviço entre Secretaria da Saúde e Fundação São Paulo).

KELY CRISTIANE SCHETTINI, Secretária da Saúde, nos termos da competência que lhe é delegada pelo inciso IV, do artigo 5º, do Decreto 22.664, de 02 de Março de 2017, para mediante Portaria criar comissões e designar seus membros.

RESOLVE:

Art. 1º. Em atendimento ao Termo de cooperação que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Sorocaba e a Fundação São Paulo, processo nº 39.420/2017, Resolve nomear os servidores abaixo para compor o Grupo Gestor de Integração Ensino/Serviço;

Titulares:

- a) Renata Ferraz de Oliveira
- b) Bruna de Fátima Ponciano
- c) Karin Cristina de Camargo Oliveira
- d) Gisele Nunes Casagrande
- e) Odair Nelson da Veiga

Suplentes:

- Vanderson Farley Brito dos Santos
Liliane Maria Guimarães Pinho
Fernanda Aparecida G. Vieira
Márcio Guimarães Santos

Art. 2º. Compete ao Grupo Gestor de Integração Ensino/Serviço:

- a) Elaborar o Regimento interno de funcionamento do Grupo Gestor de Integração Ensino/Serviço.
- b) Gerenciar as atividades acadêmicas e assistenciais desenvolvidas pela Faculdade de Ciências Médicas – PUC-SP no Centro de Saúde Escola e outras Unidades/Serviços de Saúde sob gestão direta da Secretaria da Saúde;
- c) Realizar a interlocução entre a Secretaria da Saúde e a Faculdade de Ciências Médicas – PUC-SP para as demandas que surgirem;
- d) Programar as atividades de Educação em Serviço que a Secretaria da Saúde demandada para Faculdade de Ciências Médicas – PUC-SP;

SEDU

Secretaria da Educação

PORTARIA SEDU/GS Nº 48/2019

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições e com fundamento na Deliberação CME nº 01/2008 e Resolução SEDU/GS nº 18/2008, após análise da documentação e diligência realizada no estabelecimento de ensino, pela comissão de supervisores de ensino nomeada pela portaria SEDU/GS nº 40/2017, resolve pelo indeferimento do pedido de autorização de funcionamento junto a "Associação Refúgio", localizado à Rua Cláudio Gomes da Silva, 40 Jardim Morumbi – Sorocaba/SP, sendo mantido por "Associação Educacional e Beneficente Refúgio", CNPJ: 00.315.145/0001-81 (Processo nº 2017/037.646).

Secretaria da Educação, 25 de Junho de 2019.

André Luis de Jesus Gomes

Secretário de Educação

FUNSERV

Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

**FUNSERV**

Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

RESOLUÇÃO FUNSERV nº 003/19

Considerando que o controle de custos da Assistência à Saúde da FUNSERV é composto por Pré-controle (Supervisão Técnica); Controle Externo (*in loco* por Auditores) e Controle Interno (Administrativo).

Considerando a necessidade de criação de um grupo de trabalho permanente para potencialização na análise de Contas Médicas.

Considerando que tais atividades são fundamentais, uma vez que contribuem para manutenção do equilíbrio financeiro da Assistência à Saúde, pois que diretamente relacionadas aos custos do sistema.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Controle de Contas Médicas, da Assistência à Saúde, órgão de deliberação coletiva, nos termos do art. 130 da Lei nº 3800/91 e Lei nº 3893/92, com os seguintes objetivos:

- Correção de eventuais problemas e melhoria na qualidade do atendimento da Assistência à Saúde, através de detecção de anomalias, identificação de padrões e atividades possivelmente irregulares.
- Racionalização das atividades e tempo despendido no faturamento hospitalar evitando/minimizando a ocorrência de falhas e gerando resultados financeiros mais eficazes.
- Mapeamento, descrição e validação dos processos de auditoria e faturamento e recurso de glosas propiciando maior visibilidade e legitimidade às ações desenvolvidas pelos auditores externos.
- Atualização quanto às mudanças na prática assistencial, sejam elas relativas a medicamentos ou materiais, para que possa abordar possíveis inconsistências de registros com propriedade e, também, orientar aos colaboradores quanto aos problemas/deficiências encontrados e apontar alternativas corretivas e/ou preventivas.
- Apresentação de propostas para redução de custos através de análise de padrões de utilização.

Art. 2º Os membros serão designados através de Portaria, ficando a coordenação administrativa a cargo da Gestora de Saúde, sob supervisão do Diretor Administrativo e Presidência.

Rua Major João Lício, 265 - Fone: (15) 2101-4412 - CEP 18035-105 - Sorocaba - SP
CNPJ 67.366.310/0001-03 - Leis nº 4168 a 4169 de 01.03.93

Art. 3º Serão realizadas reuniões periódicas para alinhamento e cronograma de trabalho, mensalmente, para a liberação prévia do máximo de horas que poderão ser despendidas individualmente para esse fim, sendo justificadas e devidamente registradas em cartão ponto, exclusivamente a servidores até o nível de chefia.

Art. 4º Este ato entra em vigor, a partir de 1º de julho de 2019.

Sorocaba, 26 de junho de 2019.


Silvana Maria Siniscalco Duarte Chinelatto
Presidente



Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

PORTARIA Nº 015/2019

Silvana Maria Siniscalco Duarte Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, nomeia para constituir a Comissão de Controle de Contas Médicas criada pela Resolução 03/2019, os Srs. Silvana Maria Siniscalco Duarte Chinelatto, Jose Antonio de Oliveira Junior, Laide Aparecida Pinto Trindade, Setembrino Ferraz Junior, Marisol Pereira, Mario Henrique Dias, Lucas da Silva Gonçalves dos Santos, Rogerio Honorato Maia Malentachi e Jesse Brandão Boza, ficando a cargo da Gestora de Saúde, Laide Aparecida Pinto Trindade a função de coordenação.

Sorocaba, em 26 de junho de 2019.


SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
PRESIDENTE



Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

PORTARIA Nº 016/2019

Silvana Maria Siniscalco Duarte Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º - Designar o Sr. Micael Fidel Rodrigues Nunes em substituição ao Sr. Rogerio Honorato Maia Malentachi, designado pela portaria nº 07/2017, como integrante da Comissão de Cálculos Judiciais.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2019.

Sorocaba, em 27 de junho de 2019.


SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
PRESIDENTE

FUNSERVFundação da Seguridade Social
dos Servidores Públicos
Municipais de SorocabaFundação da Seguridade
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Sorocaba**PORTARIA Nº 017/2019**

Silvana Maria Siniscalco Duarte Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º - Designar os Srs. Andre Augusto e Leandro Hannickel de Miranda em substituição aos Srs. João Henrique Lima Araujo e Daniela Cristina Ribeiro, designados pela portaria nº 22/2017, como integrantes da Comissão de Comunicação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2019.

Sorocaba, em 28 de junho de 2019.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
PRESIDENTE

Rua Major João Lício, 265 - Fone: (15) 2101-4412 - CEP 18035-105 - Sorocaba - SP
CNPJ 67.366.310/0001-03 - Leis nº 4168 a 4169 de 01.03.93

SERHSecretaria de
Recursos Humanos**COMUNICADO SERH Nº 31, DE 01 DE JULHO DE 2019.****ATRIBUIÇÃO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

A Secretaria de Recursos Humanos comunica que será realizada sessão de atribuição de vagas para o cargo de Auxiliar de Educação, em caráter temporário, como função atividade, sob o regime da CLT.

A chamada seguirá a classificação dos candidatos aprovados e classificados em Concurso Público em vigor, que não lograram vagas, nos termos da Instrução Conjunta SEDU-SERH nº 01/2019, na seguinte conformidade:

DATA: 10/07/2019

HORÁRIO: 09h

LOCAL: Prefeitura de Sorocaba – Auditório (Andar Térreo)

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO:

– Candidatos aprovados e classificados no Concurso Público – Edital nº 08/2014, do classificado de número 1251 ao classificado de número 1400, da lista geral, excluídos da chamada os candidatos que lograram vagas no respectivo concurso público.

Orientações:

1 – Os candidatos que assumirem a substituição para fins de função temporária de Auxiliar de Educação deverão apresentar os requisitos exigidos para o exercício da função, comprovados por meio de documentos expedidos por órgãos competentes.

2 – Os candidatos deverão apresentar carteira de identidade com foto no momento da atribuição;

3 – A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato que ficarão retidas;

4 – Os candidatos convocados que ultrapassarem o número de vagas somente escolherão em caso do não comparecimento ou desistência dos candidatos melhores classificados.

5 – Não poderá ocorrer a contratação de candidatos que tenham mantido vínculo com a municipalidade no período de seis (06) meses que antecedam esta atribuição.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SES

Secretaria da Saúde

**AVISO DE DESERTO- CAPS AD III
COORDENAÇÃO DE SAÚDE MENTAL**

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/SES - Processo Administrativo nº 018.644-7/2018

A Prefeitura de Sorocaba, através da Secretaria Municipal da Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que o chamamento público para seleção de Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com objetivo de celebrar Termo de Colaboração para, em conjunto com a municipalidade, gerir e administrar 01 (um) Centro de Atenção Psicossocial AD III, componente da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) de Sorocaba, cujas propostas poderiam ser entregues até às 10:00 horas do dia 03/07/2019, restou DESERTO pela ausência de interessados.

Sorocaba, 03 de Julho de 2019. Eline Araújo Vitor - Coordenadora Municipal de Saúde Mental.
Kely Cristiane Schettini - Secretária da Saúde

PORTARIA SES Nº 32, DE 01 DE JULHO DE 2019

(Dispõe sobre a nomeação de servidores da Secretaria da Saúde para compor o Grupo Gestor de Integração Ensino/Serviço entre Secretaria da Saúde e Fundação São Paulo).

KELY CRISTIANE SCHETTINI, Secretária da Saúde, nos termos da competência que lhe é delegada pelo inciso IV, do artigo 5º, do Decreto 22.664, de 02 de Março de 2017, para mediante Portaria criar comissões e designar seus membros.

RESOLVE:

Art. 1º. Em atendimento ao Termo de cooperação que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Sorocaba e a Fundação São Paulo, processo nº 39.420/2017, Resolve nomear os servidores abaixo para compor o Grupo Gestor de Integração Ensino/Serviço;

Titulares:

- Renata Ferraz de Oliveira
- Bruna de Fátima Ponciano
- Karin Cristina de Camargo Oliveira
- Gisele Nunes Casagrande
- Odair Nelson da Veiga

Suplentes:

- Vanderson Farley Brito dos Santos
Liliane Maria Guimarães Pinho
Fernanda Aparecida G. Vieira
Márcio Guimarães Santos

Art. 2º. Compete ao Grupo Gestor de Integração Ensino/Serviço:

- Elaborar o Regimento interno de funcionamento do Grupo Gestor de Integração Ensino/Serviço.
- Gerenciar as atividades acadêmicas e assistenciais desenvolvidas pela Faculdade de Ciências Médicas – PUC-SP no Centro de Saúde Escola e outras Unidades/Serviços de Saúde sob gestão direta da Secretaria da Saúde;
- Realizar a interlocução entre a Secretaria da Saúde e a Faculdade de Ciências Médicas – PUC-SP para as demandas que surgirem;
- Programar as atividades de Educação em Serviço que a Secretaria da Saúde demandada para Faculdade de Ciências Médicas – PUC-SP;
- Encaminhar as demandas de espaço e equipamentos que se fizerem necessários para viabilizar as atividades docente assistenciais no Centro de Saúde Escola.

Art.3º O Grupo Gestor se reunirá ordinariamente a cada 30 dias, ou extraordinariamente em qualquer momento para deliberações.

Art.4º Para deliberações necessita de quórum mínimo de 2/3 do grupo presente.

Art.5º O mandato do Grupo Gestor de Integração Ensino/Serviço será de 02 anos, podendo haver recondução.

Art. 6º Os casos omissos desta Portaria serão resolvidos pela Secretaria da Saúde junto a Faculdade de Ciências Médicas – PUC-SP.

Art.: 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 01 de Julho de 2.019, 364º da Fundação de Sorocaba
Sorocaba, 01, de Julho de 2019.

Kely Cristiane Schettini

Secretária da Saúde

SEPLANSecretaria de
Planejamento e Projetos**PORTARIA SEPLAN Nº 013/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019.**

(Dispõe sobre a Nomeação de membros para compor a Comissão de Seleção para processar e julgar o Chamamento Público – Edital Seplan nº 001/2019 – PA 2019/15915, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE AEROCLUBES E/OU ORGANIZAÇÕES SOCIAIS INTERESSADAS NA GESTÃO DO AEROCLUBE DE SOROCABA-ESCOLA DE PILOTAGEM, e dá outras Providências).

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI, Secretária de Planejamento e Projetos, nos termos da competência que lhe é delegada pelo inciso IV, do artigo 5º, do Decreto nº 22.664, de 2 de março de 2017 para, mediante Portaria, criar comissões e designar seus membros, e CONSIDERANDO que o Edital de Chamamento Público nº 001/2019 em seu item 6 estabelece que a Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, será constituída através de Portaria SEPLAN.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor a Comissão de Seleção para processar e julgar o Chamamento Público – Edital Seplan nº 001/2019 – PA 2019/15915, cuja composição terá a seguinte representatividade:

Coordenadora: Mirian de Oliveira Galvão Zacareli - Secretária de Planejamento e Projetos – SEPLAN I – Secretaria de Planejamento e Projetos – SEPLAN

Titular: Telmo Pereira Cardoso

Suplente: Ana Claudia Marques Soares

II – Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais – SAJ

Titular: Luís Marcelo Pedrozo de Almeida

Suplente: Laércio Montenegro Souza

Art. 2º A participação na presente Comissão é considerada de relevante interesse público e, portanto, não será remunerada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 03 de julho de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI - Secretária de Planejamento e Projetos

SEHAB

Secretaria de Habitação

RESOLUÇÃO SEHAB nº 099/2019

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender à demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009 e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades e alterações, que dispõem sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, Faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar público o parecer parcial do Banco do Brasil, e de responsabilidade daquela Instituição Financeira, que informa que o grupo familiar abaixo está desenquadrado em virtude de renda superior ao permitido para atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá. – MARIA VALQUIRIA DO NASCIMENTO ORTOLANO (CPF: 346.671.258-02);

Art. 2º Informar que o grupo familiar interessado poderá interpor recurso no dia 04/07/2019 (5ª feira) ou 05/07/2019 (6ª feira), das 08:30 às 16:00, na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na Rua Souza Pereira, nº 448, andar térreo, Centro, sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá.

Art. 3º Informar que o candidato interessado no processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá, deverá fazer a pesquisa pelo nome e CPF da pessoa sorteada quanto pelo nome e CPF do cônjuge ou convivente de união estável, sendo de sua inteira responsabilidade manter-se informado acerca das publicações do Programa Habitacional MCMV, Faixa I.

Art. 4º Informar que as necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Carandá serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, no site www.sorocaba.sp.gov.br, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As necessárias convocações e orientações também estão disponíveis no link NOSSA CASA: <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>.

§ 2º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível, somente, no site da Prefeitura, ou seja, não há mais publicação em papel;

§ 3º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível todos os dias no site da Prefeitura, dessa forma, as publicações podem ocorrer em todos os dias da semana.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 03 de Julho de 2019.

FÁBIO GOMES CAMARGO - SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SECIDSecretaria de Cidadania
e Participação Popular**COMUNICADO SECID Nº 15/2019**

O Conselho Municipal dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transgêneros – CMDLGBT, por meio da Secretaria da Cidadania e Participação Popular (SECID), convoca Cíntia Samejima para tomar posse na próxima reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transgêneros – CMDLGBT, a ser realizada no dia 10 de julho de 2019, às 15h, no Palácio da Cidadania, situado à Av. Dr. Afonso Vergueiro, 1.238 – Centro.

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunica que se acha publicado no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil, o Pregão Eletrônico nº 16/2019 - Processo nº 11.155/2019, destinado ao fornecimento de anéis de concreto cilíndrico, cônico e armado para base PV, pelo tipo menor preço. SESSÃO PÚBLICA dia 22/07/2019, às 09:00 horas. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br, pelo telefone: (15) 3224-5825 ou pessoalmente na Av. Pereira da Silva, 1.285, no Setor de Licitação e Contratos. Sorocaba, 03 de Julho de 2019 - Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunica que se acha publicado no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil, o Pregão Eletrônico nº 17/2019 - Processo nº 7.948/2018, destinado à aquisição de uniformes para eletricitista e calças jeans, pelo tipo menor preço. SESSÃO PÚBLICA dia 22/07/2019, às 09:00 horas. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br, pelo telefone: (15) 3224-5825 ou pessoalmente na Av. Pereira da Silva, 1.285, no Setor de Licitação e Contratos. Sorocaba, 03 de Julho de 2019 - Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunica que se acha publicado no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil, o Pregão Eletrônico nº 18/2019 - Processo nº 10.977/2018, destinado ao fornecimento de tijolos, pelo tipo menor preço. SESSÃO PÚBLICA dia 22/07/2019, às 09:00 horas. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br, pelo telefone: (15) 3224-5825 ou pessoalmente na Av. Pereira da Silva, 1.285, no Setor de Licitação e Contratos. Sorocaba, 03 de julho de 2019 - Ronald Pereira da Silva – Diretor Geral.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunica aos interessados que está temporariamente SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 13/2019 - Processo nº 11.233/2019, destinado à aquisição de tubos de ferro fundido e redução excêntrica em aço carbono, pelo tipo menor preço, para adequações no Edital. Informações pelo telefone: (15) 3224-5825 ou pessoalmente na Av. Pereira da Silva, 1.285, no Setor de Licitação e Contratos. Sorocaba, 03 de Julho de 2019. Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunica que se acha publicado no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil, a Abertura do Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços nº 19/2019 - Processo nº 3.515/2019, destinado à aquisição de tubos de PEAD/PVC, diversos diâmetros, pelo tipo menor preço. SESSÃO PÚBLICA dia 22/07/2019, às 09:00 horas. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br, pelo telefone: (15) 3224-5825 ou pessoalmente na Av. Pereira da Silva, 1.285, no Setor de Licitação e Contratos. Sorocaba, 03 de julho de 2019. – Ronald Pereira da Silva – Diretor Geral.

SELCSecretaria de Licitações
e contratos**DIVISÃO DE LICITAÇÕES - SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº. 550/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 149/2018

CARTA CONTRATO nº. 427/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE SOROCABA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: CKW ELETRIC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTERIAL ELÉTRICO ELETRÔNICO LTDA EPP

VALOR: 1.719,50 (Hum Mil, Setecentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos)

EVELYN DE OLIVEIRA MORAES FELICIANO - SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº. 897/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 241/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: CM HOSPITALAR S.A

OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E MANDADOS JUDICIAIS – ITENS 02 E 04. Item 02: SUPLEMENTO ALIMENTAR P/ RECUPERACAO DE MUCOSA INTESTINAL

- Marca: NESTLE

- Preço unitário: R\$ 282,30 (duzentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).

- Quantidade: 200 (duzentas) latas.

Item 04: DIETA P/ DIABETES – 1,12 A 1,2 KCAL/ML

- Marca: NESTLE

- Preço unitário: R\$ 25,35 (vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos).

- Quantidade: 800 (oitocentas) embalagens.

EVELYN DE OLIVEIRA MORAES FELICIANO

SEÇÃO DE PREGÕES

A Prefeitura de Sorocaba através de sua Pregoeira comunica às licitantes interessadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2017 - CPL nº 1143/2017, destinado a AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que resolve REVOGAR o certame a pedido do setor solicitante. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 03 de Julho de 2019. STÉFANI PEREIRA DELIS - Pregoeira.

SELCSecretaria de Licitações
e contratos**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 23.511 /2018, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado este Pregão Eletrônico nº 050/2019 - CPL nº 227/2019, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO E LIMITAÇÃO DE PÚBLICO PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES, PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA DA CULTURA DE SOROCABA. Sorocaba, 03 de Julho de 2019. Renan D. Vilas Boas – Pregoeiro.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 53/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 23.511 /2018, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado este Pregão Eletrônico nº 053/2019 - CPL nº 234/2019, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA AS ATIVIDADES E PROGRAMAS DA SECRETARIA DA CULTURA. Sorocaba, 03 de Julho de 2019. Stéfani Pereira Delis – Pregoeira.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 44/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 23.511 /2018, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado este Pregão Presencial nº 044/2019 - CPL nº 252/2019, destinado ao SERVIÇO DE LIMPEZA NOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA DE IGUALDADE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Sorocaba, 03 de Julho de 2019. Stéfani Pereira Delis – Pregoeira.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES - SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL nº. 778/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 199/2018
CARTA CONTRATO nº. 339/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO, SOM, IMAGEM E OUTROS PARA A SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS - LOTE 05.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
CONTRATADA: Alta Frequência Comercial Eireli
VALOR: R\$ 6.770,00 (Seis Mil e Setecentos e Setenta Reais).
DOTAÇÃO: 050100.4.4.90.52.33.04.122.7002.2068
EVELYN DE OLIVEIRA MORAES FELICIANO - SEÇÃO DE PREGÕES

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**Câmara Municipal de Sorocaba**

MESA DIRETORA 2019

Presidente: **Fernando Alves Lisboa Dini - MDB**
1º Vice-Presidente: **Fausto Salvador Peres - Podemos**
2º Vice-Presidente: **Irineu Donizeti de Toledo - PRB**
3º Vice-Presidente: **Hudson Pessini - MDB**
1º Secretário: **Luis Santos Pereira Filho - Pros**
2º Secretário: **José Apolo da Silva - PSB**
3º Secretário: **Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB**

18ª LEGISLATURA - 2019/2020



Anselmo Rolim Neto - PSDB
Antonio Carlos Silvano Júnior - PV
Fausto Salvador Peres - Podemos
Fernanda Schlic Garcia - PSOL
Francisco França da Silva - PT
Hélio Mauro Silva Brasileiro - MDB
Hudson Pessini - MDB

Iara Bernardi - PT
Irineu Donizeti de Toledo - PRB
João Donizeti Silvestre - PSDB
José Apolo da Silva - PSB
José Francisco Martinez - PSDB
Fernando Dini - MDB
Luis Santos Pereira Filho - PROS

Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB
Cintia de Almeida - MDB
Renan dos Santos - PCdoB
Rodrigo Maganhato - DEM
Vitor Alexandre Rodrigues - MDB
Wanderley Diogo de Melo - PRP

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

**PORTARIA N.º 138/2019
(Dispõe sobre exoneração)**

Fernando Alves Lisboa Dini, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 01/07/2019, a Senhora Elisete Antunes da Silva, do cargo de Assessor Parlamentar, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 259/2017 de 02/10/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sorocaba, 28 de junho de 2019
Fernando Alves Lisboa Dini - Presidente

**PORTARIA N.º 139/2019
(Dispõe sobre exoneração)**

Fernando Alves Lisboa Dini, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 03/07/2019, o Senhor Mauricio Vianna Campoi, do cargo de Assessor Parlamentar, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 114/2019 de 20/05/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sorocaba, 28 de junho de 2019
Fernando Alves Lisboa Dini - Presidente

**PORTARIA N.º 140/2019
(Dispõe sobre exoneração)**

Fernando Alves Lisboa Dini, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 03/07/2019, a Senhora Viviani Camargo de Freitas, do cargo de Chefe de Gabinete, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 115/2019 de 20/05/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sorocaba, 28 de junho de 2019
Fernando Alves Lisboa Dini - Presidente

**PORTARIA N.º 141/2019
(Dispõe sobre nomeação)**

Fernando Alves Lisboa Dini, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor Mauricio Vianna Campoi, RG nº 43.997.795-2, para exercer a partir de 03/07/2019 o cargo de Chefe de Gabinete.
Art. 2º O mesmo será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sorocaba, 28 de junho de 2019
Fernando Alves Lisboa Dini - Presidente

**PORTARIA N.º 142/2019
(Dispõe sobre nomeação)**

Fernando Alves Lisboa Dini, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora Viviani Camargo de Freitas, RG nº 27.309.268-6, para exercer a partir de 03/07/2019 o cargo de Assessora Parlamentar.
Art. 2º A mesma será regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sorocaba, 28 de junho de 2019
Fernando Alves Lisboa Dini - Presidente

**PORTARIA N.º 143/2019
(Dispõe sobre exoneração)**

Fernando Alves Lisboa Dini, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 01/07/2019, o Senhor Luiz Carlos Honorio, do cargo de Assessor Parlamentar, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 055/2013 de 09/01/2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sorocaba, 1 de julho de 2019
Fernando Alves Lisboa Dini - Presidente

**PORTARIA N.º 144/2019
(Dispõe sobre nomeação)**

Fernando Alves Lisboa Dini, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor Gabriel Aranha Guimarães Marcello, RG nº 35.551.032-7, para exercer a partir de 01/07/2019 o cargo de Assessor Parlamentar.
Art. 2º O mesmo será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sorocaba, 1 de julho de 2019
Fernando Alves Lisboa Dini - Presidente

**PORTARIA N.º 145/2019
(Dispõe sobre nomeação)**

Fernando Alves Lisboa Dini, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor Marcos Ramos dos Santos, RG nº 18.108.856-3, para exercer a partir de 02/07/2019 o cargo de Assessor Parlamentar.
Art. 2º O mesmo será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sorocaba, 02 de julho de 2019
Fernando Alves Lisboa Dini - Presidente